



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
 Recredenciada pelo Decreto Estadual
 Nº 16.825, de 04.07.2016

RESULTADO ANÁLISE DOS RECURSOS – ETAPA: Pré-seleção

Após análise dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) em face da reprovação na etapa de Pré-seleção do Processo Seletivo de Transferência Interna/Externa para o curso de Direito, PL 2022.1, a Comissão de Transferência após análise dos pleitos informa:

Nº	Candidato(a)	Resultado	Efeito
01	Anne Santos Costa	Provido	Aprovado(a)
02	Bruna Laís Almeida da Cunha Alencar	Improvido	Reprovado(a) ¹
03	Bruno Santos de Matos	Improvido	Reprovado(a) ²
04	Diego Lopes de Aguiar	Improvido	Reprovado(a) ³
05	Luma de Oliveira Barros	Provido	Aprovado(a)
06	Rebeca Nolasco Moreira	Provido	Aprovado(a)
07	Sara Moreira da Silva	Provido	Aprovado(a)
08	Verônica Ferraz dos Santos	Provido	Aprovado(a)

¹ Após análise do recurso interposto pela candidata verificou-se que não há documento comprobatório, por parte da IES, que informe sobre a indisponibilidade na oferta de todos os componentes curriculares que compõem a grade do I semestre, bem verificou-se a situação “*Trancamento*” em dois destes componentes, descumprindo o item 2.9 (inciso II) do Edital nº 057/2022, razão pela qual manteve-se o indeferimento da inscrição.

² Após análise do recurso interposto pelo candidato verificou-se que o documento apresentado pelo requerente, qual seja, histórico escolar com os períodos letivos cursados, não atende ao requisito expresso no Edital nº057/2022, qual seja, o item 2.4, alínea f) “*Declaração indicando as disciplinas do Primeiro Período Letivo (primeiro semestre, para cursos semestrais; primeiro ano, para cursos anuais) do curso de origem ou Grade ou Matriz Curricular ou fluxograma do curso de origem assinado e carimbado ou autenticado pelo setor emitente, conforme o caso*” que se coaduna com o inciso II, item 2.9 do apontado Edital, razão pela qual manteve-se o indeferimento da inscrição.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

³ Após análise do recurso interposto pelo candidato verificou-se que o documento apresentado pelo requerente, qual seja, Ementa do Curso (ementário e plano de disciplina detalhado), não atende ao requisito expresso no Edital, qual seja, o item 2.4, alínea f) *“Declaração indicando as disciplinas do Primeiro Período Letivo (primeiro semestre, para cursos semestrais; primeiro ano, para cursos anuais) do curso de origem ou Grade ou Matriz Curricular ou fluxograma do curso de origem assinado e carimbado ou autenticado pelo setor emitente, conforme o caso”*, razão pela qual manteve-se o indeferimento da inscrição.

Vitória da Conquista, 03 de maio de 2022.

Atenciosamente,
Comissão de Transferência 2022.1 – Curso de Direito